

ESTATUTO	OBSERVAÇÕES	EXAMES	DOCUMENTOS A ENTREGAR	PRAZOS
Maternidade e Paternidade	Mães e Pais	Época especial: Requerer exames até 24 ECTS ou 4 unidades curriculares.	Cópia do assento de nascimento da criança	30 dias úteis a contar da data de nascimento do filho.
Atletas	Estudantes Atletas (AAUTAD)	Época especial: Requerer exames até 24 ECTS ou 4 unidades curriculares.	Listagem enviada pela AAUTAD	Até ao dia 30 de novembro de cada ano letivo
	Praticante Desportivo de Alto Rendimento (DL 272/2009, de 1 de Outubro)	Época especial: Requerer exames até 24 ECTS ou 4 unidades curriculares.	Declaração comprovativa emitida pelo IPDJ.	Até ao dia 30 de novembro de cada ano letivo
Bombeiros (DL Nº 241/2007 de 21 de Junho, alterado pela Lei n.º 48/2009, de 4 de Agosto)	Bombeiro <2 anos	Não tem direito a exames adicionais		
	Bombeiro ≥ 2 anos	Requerer até cinco exames em cada ano letivo, com um limite máximo de dois exames por unidade curricular. Se reprovar só pode haver repetição passado 60 dias. Não se reporta ao ano letivo anterior.	Declaração emitida pela Autoridade Nacional de Proteção Civil em como estão no ativo pelo menos há 2 anos.	Até ao dia 30 de novembro de cada ano letivo
Estudante integrado em atividades culturais (coros, tunas e outros grupos reconhecidos pela AAUTAD e pela Reitoria)		Época especial: Requerer exames até 24 ECTS ou 4 unidades curriculares.	Cópia da ata e listagem enviada pela AAUTAD	Até ao dia 30 de novembro de cada ano letivo
Estudante em mobilidade na UTAD		Época especial: Requerer exames até ao máximo de 24 ECTS ou 4 unidades curriculares	Documento comprovativo da mobilidade	
Estatuto Militar		Época especial: Requerer exames até ao máximo de 24 ECTS ou 4 unidades curriculares	Documento comprovativo de regime de prestação de Serviço Militar	Até ao dia 30 de novembro de cada ano letivo
Dirigente Associativo (Direção de cada um dos Núcleos, Membros da Assembleia-Geral, Conselho Fiscal e Colaboradores da AAUTAD)		Requerer 1 exame mensal durante o ano letivo, exceto em agosto. Se reprovar só pode haver repetição passados 60 dias. Época especial: Requerer exames até ao máximo de 24 ECTS ou 4 unidades curriculares	Cópia da ata e listagem enviada pela AAUTAD	No prazo de 15 dias após a tomada de posse à exceção dos colaboradores que é até ao dia 30 de novembro de cada ano letivo.
Membros da Presidência da Direção da AAUTAD		Requerer 1 exame mensal durante o ano letivo, exceto em agosto. Se reprovar só pode haver repetição passados 60 dias. Época especial: Requerer exames até ao máximo de 24 ECTS ou 4 unidades curriculares		No prazo de 15 dias após a tomada de posse.
Dirigente Associativo (Lei nº 23/2006, de 23 de Junho)	IPDJ	Requerer 1 exame mensal durante o ano letivo, exceto em agosto. Se reprovar só pode haver repetição passados 60 dias. Época especial: Requerer exames até ao máximo de 24 ECTS ou 4 unidades curriculares	Certidão da ata da tomada de posse nos órgãos sociais, devendo a mesma indicar a duração do mandato e Declaração emitida pelo IPDJ que confirme a inscrição da associação no RNAJ	No prazo de 30 dias após a tomada de posse.
Órgãos da UTAD	Conselho Geral	Época especial: Podem realizar até ao máximo de 24 ECTS ou 4 Unidades Curriculares	Declaração comprovativa emitida pelos respetivos Órgãos	No prazo de 15 dias após a tomada de posse.
	Conselho Académico			
	Conselho Pedagógico			
Estudante com Necessidades Educativas Especiais (DL nº 291/2009, de 12 de Outubro)		Época especial: Podem realizar até ao máximo de 24 ECTS ou 4 Unidades Curriculares	Relatório fundamentado / atestado médico	Até ao final da renovação de matrícula ou da 1ª matrícula.
Estudante Trabalhador (Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, regulamentada pela Lei nº 105/2009)		Época especial: Requerer exames até 24 ECTS ou 4 unidades curriculares.	Declarações originais emitidas pela entidade patronal e Segurança Social	Até ao dia 30 de novembro de cada ano letivo
Nota: Nenhum estudante pode beneficiar em simultâneo de mais do que um dos regimes especiais previstos no presente regulamento				